



## Ruas do Jardim Atlântico Leste recebem 'banho de asfalto' até dezembro

O asfaltamento de vias em Itaipuaçu continua a todo vapor. A Prefeitura de Maricá, investindo os recursos provenientes da arrecadação com os royalties, abriu uma nova frente de obras no bairro Jardim Atlântico Leste com a pavimentação de aproximadamente 20 vias no trecho entre as ruas Hélio Guapyassu de Sá (antiga 66), Van Lerbergue (antiga 34) e a Avenida Jardel Filho (antiga Avenida Dois). As primeiras ruas contempladas com a urbanização foram a 68, 69, Tropical (antiga 71) e 72. De acordo com a Secretaria, a intervenção vai chegar até a Rua Nossa Senhora da Conceição (antiga 86) até o fim de dezembro, beneficiando as

vias que ainda não estão pavimentadas. Nesta sexta-feira (20/10), equipes da Secretaria de Obras aplicaram massa asfáltica na Rua 69 e iniciou a preparação para pavimentar a Rua 32, uma das que corta o bairro – outras semelhantes como a 33 e parte da antiga 34 também serão asfaltadas. A novidade atende a reivindicação dos moradores. “Moro aqui desde os 9 anos e me mudei para esta rua há cinco, sempre esperando que melhorem. Acho que finalmente esse sonho vai se realizar. É bom para quem mora e quem trabalha aqui como eu”, celebrou o comerciante Thiago Martini, de 34 anos, morador da Rua 69.

O secretário de Obras, Marcos Câmara, explicou que a pavimentação destas ruas foi possível após a conclusão do plano de macrodrenagem e a urbanização da Avenida Jardel Filho, que começou em 2014 e foi concluído no início deste ano. “Todas essas ruas transversais à antiga Avenida Dois receberam ligação com o sistema principal de drenagem e, agora, nos possibilitou urbanizá-las”, detalhou ele, lembrando que outras intervenções continuarão chegando e diferentes pontos de Itaipuaçu.

Texto: Sérgio Renato  
Fotos: Marcos Fabrício

## Fiscalização retira cerca irregular em terreno na margem do Canal da Costa, em Itaipuaçu

Ação de fiscalização retirou nesta sexta-feira (20/10) uma cerca no entorno de um terreno às margens do Canal da Costa, em Itaipuaçu. Denúncias de moradores do Jardim Atlântico relataram que as peças metálicas sustentadas em moirões de madeira estavam num trecho da Rua 37, próximo à praia, entre as ruas Douglas Marques Rienti (antiga 83) e 105. No local, havia até uma placa informando que a área de proteção ambiental era uma ‘propriedade particular’. Agentes das secretarias de Segurança Pública, Ordem Pública e Trânsito e de Obras de Maricá, junto com a Coordenadoria de Obras Irregulares, removeram a cerca no local.

O grupo contou com o apoio de agentes do Grupo Tático Operacional da Guarda Municipal e de

policiais do Programa Estadual de Integração na Segurança (Proeis). De acordo com a chefe de gabinete da Secretaria de Segurança Pública, Anuciana dos Santos, os moradores que fizeram a denúncia informaram que a instalação foi feita por pessoas que não vivem na região. “Geralmente, essas cercas são instaladas entre o fim da tarde e a noite, quando o expediente público já foi encerrado. Precisamos mesmo da informação da população para agir e, nós vamos agir para não permitir ocupações irregulares na cidade”, garantiu Anciana.

Após a retirada da cerca irregular, o grupo se dirigiu a outra parte do bairro e constatou novas ocupações, também nas margens do Canal da Costa, agora ao longo da Rua Antônio Marques Mathias (antiga 36).

Uma nova ação de fiscalização está prevista para os próximos dias.

Texto: Sérgio Renato  
Fotos: Marcos Fabrício





## Sumário

Conteúdo	
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>10</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>13</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A</b>	<b>14</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS</b>	<b>15</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>15</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>15</b>

## Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:  
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

## ATOS DO PREFEITO

Lei nº 2.755, de 03 de outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PESSOAL PARA OS CARGOS DE COORDENADOR GERAL / PEDAGÓGICO, PROFESSOR DE MODALIDADES NÁUTICAS E MONITOR DE MODALIDADES NÁUTICAS PARA A CONTINUIDADE DO PROJETO NAVEGAR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, em caráter excepcional, por relevante interesse público, servidores para os cargos de Coordenador Geral/Pedagógico, Professor de Modalidades Náuticas e Monitor de Modalidades Náuticas para atuarem no Projeto Navegar.

§ 1º A contratação a que se refere o caput deverá ser realizada por meio de processo seletivo simplificado, dispensado concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os critérios isonômicos de seleção.

§ 2º O prazo determinado constante no caput deste artigo será nos termos do anexo I desta Lei, podendo ser prorrogado uma vez.

§ 3º As contratações de que tratam o caput deste artigo deverão se ater aos termos previstos nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º São cláusulas necessárias ao contrato de trabalho temporário previsto nesta Lei.

I - objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução se for o caso;

III - a remuneração e as condições de pagamentos;

IV - os critérios de reajuste ou correção se for o caso;

V - o critério pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes;

VII - os casos de extinção.

Art. 3º O contrato firmado extinguir-se-á:

I - pelo término da vigência contratual;

II - por iniciativa de quaisquer das partes;

III - pela extinção do Projeto;

IV - concluída a finalidade da contratação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 03 de outubro de 2017.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

### ANEXO I

CARGO	VAGAS	PRAZO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador Geral/Pedagógico	02	12 meses	R\$ 2.000,00	30h semanais
Professor de Modalidades Náuticas	08	12 meses	R\$ 1.400,00	25h semanais
Monitor de Modalidades Náuticas	08	12 meses	R\$ 1.200,00	25h semanais

### ANEXO II

CARGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO	C A R G A HORÁRIA
Coordenador Geral / Pedagógico	Graduado em Educação Física, Registro no CREF, com experiência em gestão de projetos esportivos, atividades esportivas náuticas por no mínimo 01 (um) ano.	Gerenciar a implantação das ações de forma a garantir a boa execução do Projeto; Planejar e atuar na capacitação dos professores; Planejar e manter um esquema de trabalho viável para atingir os objetos do projeto; Providenciar e gerir materiais e locais de treinamento; Realizar intervenções sociais em proveito dos alunos e treinadores; Auxiliar o Gestor nos processos administrativos de organização e desenvolvimento das atividades do projeto; Acompanhar e avaliar as atividades e o projeto como um todo, em conjunto com os professores, monitores, gerando relatórios periódicos de acompanhamentos; Definir tecnicamente o perfil dos profissionais que atuarão nas funções de professores e monitores e coordenar o trabalho realizado pelos mesmos; Participar do planejamento técnico e tático.	12 meses – 30 h/ semanais
Professor de Modalidade Náuticas	Graduado em Educação Física com experiência em atividades náuticas (Remo, Vela e/ou Canoagem), e registro no CREF	Interagir com o Coordenador Geral visando facilitar a execução das atividades; Responsável direto pela execução das atividades; Responsável direto pela execução das atividades; Emitir relatórios de acompanhamento e avaliação dos beneficiados; Zelar pelo Material Esportivo/náutico; Confecionar o Planejamento Pedagógico;	12 meses – 25h/ semanais

Monitor de Modalidades Náuticas	Estudante em Educação Física, que esteja cursando no mínimo o 3º período do curso.	Auxiliar o Professor de Educação Física para a execução do Projeto; Auxiliar o Professor na preparação de cada atividade; Auxiliar na manutenção do Material Esportivo/náutico; Auxiliar o Professor nos relatórios de acompanhamento e avaliação dos beneficiados; Auxiliar o professor na confecção do Planejamento Pedagógico do Núcleo.	12 meses – 25 h/ semanais
---------------------------------	--	---	---------------------------

Lei nº 2.757, de 03 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, a Comissão Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, o Conselho Geral e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º Estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I – a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8.078/90.

Capítulo II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

SEÇÃO I

Das Atribuições

Art. 3º Fica criado a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Maricá, órgão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I – planejar, elaborar, propor, gerenciar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;

II – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

V – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VI – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44, da Lei 8.078/90 e os arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;

VII – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;

VIII – instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

IX – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90 e no

Decreto 2.181/97;

X – encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;

XI – propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor, sendo já autorizado pela Câmara Legislativa.

SEÇÃO II

Da Estrutura

Art. 4º A estrutura organizacional do PROCON Municipal será da seguinte forma:

I – a Coordenadoria Municipal;

II – o Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;

III – o Setor de Atendimento ao Consumidor;

IV – o Setor de Fiscalização;

V – o Setor de Assessoria Jurídica;

VI – o Setor de Apoio Administrativo.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal será dirigida por um Coordenador e os Setores por Chefes.

Art. 6º O Coordenador do PROCON municipal será nomeado pelo Prefeito.

Capítulo III

DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON

Art. 7º Fica instituído a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor e instância recursal;

II – elaborar seu Regimento Interno.

III – elaborar, revisar, atualizar e normatizar, nos termos do art. 55, §1º e § 3º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 a matéria sobre as relações de consumo a ser homologada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

IV – atuar de forma fiscalizadora com relação aos atos feitos pelo Conselho Gestor.

VI – realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

VII – autorizar a edição e a confecção de materiais informativo/didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;

VIII – promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

Seção

Da Composição, Mandato dos Membros do CONDECON e Normas Afins

Art. 8º O CONDECON será composto de representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I – o Coordenador municipal do PROCON, que o presidirá;

II – um representante da Secretaria de Educação;

III – um representante da Secretaria de Saúde;

IV – um representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

V – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo;

VI – um representante da Secretaria de Agricultura;

VII – um representante dos fornecedores;

VIII – dois representantes de associações de consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

IX – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

X – o Ouvidor Geral do Município.

§ 1º O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON.

§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e a manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defen-

soria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON, como instituições observadoras, sem direito a voto.

§ 3º As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º As funções dos membros da Comissão Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º Os membros da Comissão Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VII deste artigo.

Art. 9º O Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias da Comissão instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC

SEÇÃO I

Da Constituição do Fundo

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90, regulamentado pelo Decreto Federal nº 2.181, de 21/03/97, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. O FMDC será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 11. Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:

I – das condenações judiciais de que tratam os arts. 11 e 13 da Lei nº 7.347, de 24/07/1985;

II – dos valores destinados ao Município, em virtude da aplicação da multa prevista no art. 56, inciso I e no art. 57 e seu parágrafo único, da Lei 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III – as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

IV – os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V – as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI – outras receitas que vieram a ser destinadas ao Fundo.

§ 1º As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Gestor os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 12. O FMDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de Maricá.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo serão aplicados:

I – na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de Maricá;



II – na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;

III – no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

IV – na modernização administrativa do PROCON;

V – no financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30 do Decreto 2.181/97);

VI – no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

VII – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor.

#### SEÇÃO II

Do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC

Art. 13. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC.

Art. 14. Ao Conselho Gestor, no exercício da gestão do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC compete administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, cabendo-lhe ainda:

I – zelar pela aplicação correta dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, para a consecução dos objetivos;

II – aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

III – aprovar, firmar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Maricá;

IV – examinar e aprovar projetos na área de direito do consumidor.

#### Subseção Única

Da Composição, Mandato dos Membros do Conselho Gestor e Normas Afins

Art. 15. O Conselho Gestor será constituído por servidores públicos, sendo membros titulares e seus suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

I – um membro titular e um suplente, indicados pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão;

II – um membro titular e um suplente, que possua formação Jurídica indicada pelo Prefeito;

III – um membro titular e um suplente, indicados pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo;

§ 1º Os membros do Conselho Gestor e seus suplentes, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º O Conselho Gestor elegerá o seu presidente dentre os seus membros.

Art. 16. Ao Presidente do Conselho Gestor compete:

I – praticar os atos necessários à gestão do FMDC, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Gestor;

II – abrir e movimentar contas bancárias conjuntas à administração do FMDC;

III – subsidiar o Conselho Gestor com parâmetros técnicos para a definição do conjunto de diretrizes;

IV – analisar e emitir parecer técnico a respeito de matéria de interesse do FMDC, por solicitação dos membros do CONDECON;

V – acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do FMDC;

VI – elaborar os balancetes mensais e balanços anuais, submetendo-os à aprovação do Conselho Gestor, acompanhados de parecer de auditor independente, quando for preciso, e com autorização do próprio Conselho;

VII – cumprir outras determinações e alterações definidas pelo Conselho Gestor.

Art. 17. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

#### Capítulo V

#### DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 18. O PROCON-MARICÁ, como órgão da Administração Pública destinado à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor, poderá celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/85 e art. 6º do Decreto Federal nº 2.181/97, na órbita de suas respectivas competências.

§ 1º A celebração de termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

§ 2º A qualquer tempo, o órgão subscritor poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, reterificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.

§ 3º O compromisso de ajustamento conterà, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:

I – obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado;

II – pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:

- o valor global da operação investigada;
- o valor do produto ou serviço em questão;
- os antecedentes do infrator;
- a situação econômica do infrator.

III – ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.

§ 4º Os recursos provenientes do cumprimento do inciso III do parágrafo anterior serão revertidos para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC.

§ 5º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

Art. 19. As multas previstas nesta lei poderão ser convertidas em bens ou serviços a serem entregues ou prestados pelo infrator à Administração Pública com valor de mercado idêntico ao da multa aplicada.

§ 1º Caso essa medida seja tomada deverá ser dada ciência à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – Conselho Gestor, com a informação precisa do valor da multa a ser convertida e dos bens/serviços em que, se converter.

§ 2º Os bens/serviços de que trata o caput deste artigo, deverão guardar estreita relação com os valores de mercado.

#### Capítulo VI

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará as seguintes matérias:

I – fiscalização, práticas infrativas e penalidades administrativas;

II – administração dos recursos do fundo pelo Conselho Gestor;

III – reclamação de lesão ou ameaça a direito do consumidor;

IV – recursos administrativos;

V - cadastro de Defesa do Consumidor;

VI – cadastro de Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor;

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 03 de outubro de 2017.

Fabiano Taques Hortá

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei nº 2.758, de 05 de outubro de 2017.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

#### Capítulo I

#### DA NATUREZA E DOS SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações do Município na área do desenvolvimento econômico, de natureza permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Indústria, Comércio e Petróleo.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO tem por finalidade a formulação e o controle da política de desenvolvimento econômico do Município.

#### SEÇÃO ÚNICA

#### Das Atribuições

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO:

I - propor diretrizes para a política municipal de desenvolvimento econômico, sob todas as suas formas de efetivação;

II - colaborar nos estudos e elaboração dos planos e programas de expansão do desenvolvimento econômico no Município;

III - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando o desenvolvimento econômico do Município;

IV - deliberar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos planos, programas e projetos financiados, por meio dos recursos oriundos de Fundo Municipal de Desenvolvimento;

V - fomento:

a) de iniciativas visando atrair investimentos públicos ou privados, nacionais e internacionais, que compartilhem o crescimento econômico com a geração de empregos para a população local, com a preservação do equilíbrio ambiental;

b) da busca de novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico;

c) da criação de incubadoras de empresas;

d) de atividades ligadas à indústria;

e) de atividades afetas ao comércio;

f) de atividades ligadas à produção agrícola;

g) de atividades vinculadas à produção hortifrutigranjeira;

h) das atividades ligadas à área turística;

i) do surgimento, crescimento e a consolidação de empresas inovadoras;

j) da implantação de centros de desenvolvimento tecnológico e profissional;

k) da implantação de unidades e atividades de ensino tecnológico e capacitação de recursos humanos;

l) da agricultura urbana e periurbana.

VI - manter intercâmbio, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Petróleo, com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

VII - deliberar acerca dos demais assuntos que lhe sejam atribuídos pela legislação própria;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos constantes de Fundo Municipal de Desenvolvimento, notadamente no que pertine aos resultados obtidos através de programas e projetos por ele custeados;

IX - emitir parecer sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico financeiros referentes à movimentação dos recursos de Fundo Municipal de Desenvolvimento;

X - elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO realizará audiências e/ou consultas públicas periódicas, no mínimo semestrais, com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para o debate e o aprimoramento das atribuições especificadas no “caput” deste artigo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades, públicas ou privadas, com atuação voltadas para o desenvolvimento econômico, visando a execução de ações compartilhadas de ações nesta área para a execução de programas específicos no Município.

#### Capítulo II

#### DA ESTRUTURA

Art. 6º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO será composto por 16 (dezesesseis) integrantes, assim discriminados:

I – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Petróleo;

II – um representante do Gabinete do Prefeito;

III – um representante da Câmara de Vereadores;

IV - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal que, direta ou indiretamente, possam contribuir para o desenvolvi-

mento econômico do Município;

V - da Sociedade Civil Organizada:

- a) 01 (um) representante da Associação Comercial;
- b) 01 (um) representante de atividades ligadas ao comércio;
- c) 01 (um) representantes da indústria;
- d) 01 (um) representante das prestadoras de serviços;
- e) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Logistas;
- f) 01 (um) representante de instituições de ensino profissionalizante técnico e superior;
- g) 01 (um) representante do SEBRAE; e,
- h) 01 (um) representante de entidade representativa dos Engenheiros e Arquitetos na Cidade.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo nas pessoas dos Secretários, Diretores, Assessores ou servidores das respectivas áreas, com poder de decisão.

§ 2º A Sociedade Civil Organizada, alíneas b, c e d, participará da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO por meio de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento, com sede no Município de Maricá, por intermédio de seus representantes legais, sendo as mesmas eleitas em Assembleia Geral especialmente convocada pelo Poder Público para esse fim.

§ 3º Cada entidade representada terá outra entidade suplente.

§ 4º A perda do mandato na entidade civil acarretará a substituição do respectivo membro no Conselho pelo novo titular.

§ 5º Cada representante do Poder Público terá um Suplente.

Art. 7º Os integrantes do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, sendo admissível a recondução por 01 (uma) única vez.

Art. 8º O exercício das funções de membro do Conselho será gratuito e considerado serviço público relevante.

Art. 9º O Conselho será presidido de forma intercalada por um representante do Poder Executivo e por um Representante da Sociedade Civil.

Capítulo III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO terá seu funcionamento disciplinado por Regulamento Interno próprio e obedecerá as seguintes normas:

I - plenário como órgão de deliberação máxima;

II - as Sessões Plenárias serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus integrantes;

III - deliberações por maioria simples dos membros presentes; e,

IV - a Presidência deterá o voto de qualidade.

Art. 11. Todas as sessões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único. As decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO, assim como os temas tratados em Plenário do referido colegiado ou em comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO elaborará o seu Regulamento Interno, após a respectiva posse, para a regular aprovação, por ato próprio, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada por ato do Executivo.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 05 de outubro de 2017.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei nº 2.759, de 09 de outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO CATÓLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 14 de agosto como o Dia Municipal do Católico, no âmbito do Município de Maricá.

Art. 2º O Poder Legislativo e o Executivo poderão realizar celebrações de conscientização sobre o católico em Maricá, bem como eventos educativos sobre a importância da tolerância religiosa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de outubro de 2017.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei nº 2.760, de 09 de outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO RUA MARIA TEREZA MIRANDA SANTOS DA COSTA (TETÊ) A ATUAL RUA CINCO - CEP'S 24.935-490 (DA QUADRA 13 A 16) E 24.935-495 (DA QUADRA 17 A 20) JARDIM ATLÂNTICO OESTE - BAIRRO ITAIPUAÇU - 4º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA MARIA TEREZA MIRANDA SANTOS DA COSTA" (Tetê) atual Rua Cinco, Cep's: 24.935-490 (da quadra 13 a 16) e 24.935-495 (da quadra 17 a 20) do Jardim Atlântico Oeste - Bairro Itaipuaçu - 4º Distrito deste Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de outubro de 2017.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei nº 2.761, de 09 de outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA EUMAR PEREIRA DE MATOS A ATUAL TRAVESSA CAMPOS - INOÃ - 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, CEP 24.942-280.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Travessa Eumar Pereira de Matos, a atual Travessa Campos, localizado em Inoã, 3º Distrito de Maricá, CEP 24.942-280.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de outubro de 2017.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei nº 2.762, de 16 de outubro de 2017.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ "O GRANDE ARRAIÁ" – CONCURSO DE DANÇA TRADICIONAL DE QUADRILHA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município, "O Grande Arriá" – concurso de dança tradicional de quadrilha, a realizar-se, anualmente, no 3º (terceiro) fim de semana do mês de julho, a partir do ano de 2018.

Parágrafo Único. O Concurso de dança tradicional de quadrilha de Maricá fica incluído no Calendário Oficial do Município, sendo denominado "O Grande Arriá".

Art. 2º O evento público poderá ser realizado na Praça Orlando de Barros Pimentel durante 2 (dois) dias consecutivos, podendo ser sábado e domingo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de outubro de 2017.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.751, DE 18 DE AGOSTO DE 2017, PUBLICADO NO JOM Nº 787, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CAIBAR DE SOUZA SCHUTEL, A ATUAL RUA SEIS, CÓDIGO DE LOGRADOURO 002088, CEP: 24.902-005, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ – ARAÇATIBA – 1º DISTRITO DE MARICÁ.

Art. 1º Fica denominada "Rua Caibar de Souza Schutel" a atual Rua Seis, código de logradouro 002088, CEP: 24.902-005, Loteamento Jardim Balneário Maricá - Araçatiba - 1º Distrito de Maricá.

Leia-se:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CAIRBAR DE SOUZA SCHUTEL, A ATUAL RUA SEIS, CÓDIGO DE LOGRADOURO 002088, CEP: 24.902-005, LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ – ARAÇATIBA – 1º DISTRITO DE MARICÁ.

Art. 1º Fica denominada "RUA CAIRBAR DE SOUZA SCHUTEL" a atual Rua Seis, código de logradouro 002088, CEP: 24.902-005, Loteamento Jardim Balneário Maricá - Araçatiba - 1º Distrito de Maricá.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 39/2017

Processo Administrativo Nº 11933/2015

Validade: 20/09/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa CONSTRUGARDEN ARTEFATOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, situada na Estrada RJ 116, KM 118, s/n- Monnerat – Duas Barras-RJ, CEP: 28.655-000 CNPJ: 04.773.288/0001-98 neste ato representado por sua representante legal Otoniel Carvalho de Oliveira, portador do RG nº 24.290.308-6 e inscrito no CPF sob nº 137.614.077-26 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 256 a 258, HOMOLOGADA às fls. 286 ambas do processo administrativo nº 11933/2015, referente ao Pregão Presencial nº 40/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
2	BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40 CM. FORNECIMENTO	UNIDADE	126.360	R\$ 1,32	R\$ 1,53	R\$ 193.330,80
3	BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40 CM. FORNECIMENTO	UNIDADE	252.720	R\$ 1,79	R\$ 2,07	R\$ 523.130,40
4	BLOCOS DE CONCRETO 20X20X40 CM. FORNECIMENTO	UNIDADE	126.360	R\$ 2,28	R\$ 2,64	R\$ 333.590,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.050.051,60

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do



registro a preferência em igualdade de condições.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores

que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu re-

gistro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Obras;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergên-

cias relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 21 de Setembro de 2017.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Otoniel Carvalho de Oliveira

Construgarden Artefatos de Concreto, Serviços de Conservação, Limpeza, Obras e Terraplanagem.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 112/2017 - Errata

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO, publicado no Jornal Oficial de Maricá pág.16 e no Jornal O DIA pág. 09 do dia 18/10/2017: Onde se lê: Contratação da Terceirização do Serviço de Limpeza por Registro de Preços, Leia-se: Registro de preço para prestação de serviços de limpeza, com o fornecimento de mão de obra e materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO

A Secretaria Geral e de Governo, em atendimento ao disposto na Lei 12.232/10, torna pública a lista de indicados para o sorteio dos 3 (três) membros que irão compor a Subcomissão Técnica Especial de análise da Concorrência Pública n.º 14/2017, que tem por Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, conforme abaixo:

Servidores

Alexj Tykac - Matrícula: 106.861;

Ana Carolina Carbonaro de Mattos - Matrícula: 108.157;

Elaine Andrade Nunes da Silva - Matrícula: 106.819;

Gustavo Barbosa Farias - Matrícula: 106.716;

Luis Osvaldo Alves de Moraes Junior - Matrícula: 106.862;

Michele de Almeida Tuzzi - Matrícula: 106.715;

Michel Monteiro da Silva - Matrícula: 106.860;

Verônica Motta de Macedo - Matrícula: 106.820

Convidados que não possuem vínculo funcional:

Frederick Silva Soares – CPF 124.934.927-30

Luana Fialho Jeronimo – CPF 143.553.697-57

Gabrielle Pacheco Gomes – CPF 116.846.617-22

Alexandre Farah de Almeida Martins – CPF 117.799.657-02

No dia 09 de Novembro de 2017, às 10:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maricá, será realizado o sorteio dos 3 (três) membros que irão compor a Subcomissão Técnica Especial, sendo extraídos 2 (dois) nomes do grupo de servidores e 1 (um) nome do grupo de Convidados.

### **SECRETARIA DE CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 20184/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM),

HOMOLOGO a despesa por Dispensa de Licitação, com fulcro no art.24, II da Lei 8.666/93, do processo nº 20184/2017, que tem por objetivo o Credenciamento Vip da Secretária de Cultura e da Coordenadora de Audiovisual, para o “EXPOCINE”, que será realizado nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2017 no Centro de Convenções Frei Caneca – SP. No valor Global de R\$3.600 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) em favor de EXPOCINE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 21668554/0001-31.

Em, 26 de setembro de 2017.

Andréa Cunha da Silva Monken

Secretária de Cultura

Mat. 106.006

### **SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7496/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

HOMOLOGO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), da Comissão Especial de Julgamento e da Controladoria Geral do Município Autoriza a despesa e HOMOLOGO o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, que tem por objeto a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), objetivando a concessão de apoio à Administração Pública Municipal para a Gestão do Programa Moeda Social e do Banco Popular, com fulcro na Lei Federal nº. 13.019/14 em suas alterações e Decreto Municipal 054/17, no valor global de R\$ 3.872.269,36 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), adjudicando o objeto em favor do INSTITUTO BANCO DA PERIFERIA, CNPJ nº 21.590.044/0001-99.

Em, 19 de outubro de 2017.

Diego Zeidan Cardoso Siqueira

Secretário de Economia Solidária

Mat.108658

ERRATA

PROCESSO Nº 7496/2017

AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NA PUBLICAÇÃO DO DIA 06/09/2017 DO JOM, EDIÇÃO Nº 791, PÁGINA 44, RETIFICA.

EM VIRTUDE DO ERRO

Onde se lê: CNPJ: 21.590.044/0002-70

Leia-se: CNPJ: 21.590.044/0001-99

Maricá, 19 de Outubro de 2017.

Diego Zeidan Cardoso Siqueira

Secretário de Economia Solidária

Mat.108658

ERRATA

PROCESSO Nº 7496/2017

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NA PUBLICAÇÃO DO DIA 28/08/2017 DO JOM, EDIÇÃO Nº 788, PÁGINA 11, RETIFICA.

EM VIRTUDE DO ERRO

Onde se lê: CNPJ: 21.590.044/0002-70

Leia-se: CNPJ: 21.590.044/0001-99

Maricá, 19 de Outubro de 2017.

Diego Zeidan Cardoso Siqueira

Secretário de Economia Solidária

Mat.108658

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA PMM/SE Nº 31 /2017



A Secretária de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR as servidoras, Rosana Gildo Vieira, matrícula 7126 e Maria Almerinda Zanini Bernardo Vieira, matrícula 2163, como coordenadoras da equipe de Inspeção Escolar da Secretaria de Educação;

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Maricá, 26 de setembro de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Matrícula 10.6010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) MARCOS JONAS PEREIRA SILVA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (MATEMÁTICA) PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

Maricá, 02 de outubro de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) MARCOS FRANK ZAMADEI DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (EDUCAÇÃO FÍSICA) PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

Maricá, 25 de setembro de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) SEBASTIÃO FERREIRA LIMA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (MATEMÁTICA) PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

Maricá, 25 de setembro de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) PAULA BRAZ DA SILVA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.535,53 (Hum mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Maricá, 02 de outubro de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) LUIZ MAURÍCIO DE ABREU ARRUDA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (HISTÓRIA) PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

Maricá, 25 de setembro de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) FABIANA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.535,53 (Hum mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Maricá, 25 de setembro de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) CARLA MICHELE DE SOUZA ABREU DA PENHA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.535,53 (Hum mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Maricá, 25 de setembro de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) CARLA MARA FERREIRA CRUZ DA FONSECA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Orientador (a) Educacional PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil e seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

Maricá, 25 de SETEMBRO de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (LINGUA PORTUGUESA) PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

Maricá, 25 de setembro de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) TATIANA CANDOZO PRESTON

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.535,53 (Hum mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Maricá, 25 de setembro de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ADAURI MACHADO DE SOUZA LOPES

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (GEOGRAFIA) PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

Maricá, 02 de outubro de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) JULIANA PERALVA DOMINGUES

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (LINGUA PORTUGUESA) PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

Maricá, 02 de outubro de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) MARIA ANTONIA SOARES DE FIGUEIREDO

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (ARTES) PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

Maricá, 02 de outubro de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) MÁRCIA APARECIDA JACINTHO DA SILVA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.

CARGO: Professor Docente I (ARTES) PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

Maricá, 02 de outubro de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2017

PROCESSO: 0017989/2016

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) DANIEL LIMA NASCIMENTO

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.  
LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.  
CARGO: Intérprete de Libras PRAZO: 12 (doze) meses  
SALARIO MENSAL: R\$ 1.535,53 (Hum mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)  
Maricá, 25 de SETEMBRO de 2017.  
Adriana Luiza da Costa  
Secretária de Educação

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18250/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Amakina para o Projeto Pratas da Casa, no dia 09/09/2017, com o valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Em favor da empresa Sebastião Bento Marques-ME, inscrita no CNPJ 10.671.317/0001-03.  
Em, 06 de setembro de 2017.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18678/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Thunderock para o Projeto Pratas da Casa, nos dias 09/09/2017 e 10/09/2017, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa João Batista Chagas Delmar Junior 14558224770, inscrita no CNPJ 17.628.893/001-17.  
Em, 06 de setembro de 2017.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19637/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Cantor Dudu Amaral e Banda para a Festa de Nossa Senhora de Bonsucesso, no dia 10/09/2017, com o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Em favor de Eduardo Amaral da Silva, inscrito no CPF 095.139.477-00.  
Em, 06 de setembro de 2017.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20021/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº

8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Amakina para o Maricá Open de Surf, no dia 24/09/2017, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Sebastião Bento Marques-ME, inscrita no CNPJ 10.671.317/0001-03.  
Em, 22 de setembro de 2017.  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
TERMO DE INTERDIÇÃO: 00952.  
AUTO DE INTERDIÇÃO: 00803.

ORIGEM: 12807/2015.  
PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
NATUREZA: ACY FIGUEIRA – ESTACIONAMENTO NOVA VIDA.  
DECISÃO: O proprietário Acy Figueira – Estacionamento Nova Vida, foi interditado considerando o descumprimento de intimação nº 106 datada em 23/09/2015, considerando ausência do alvará de localização.  
INFRINGÊNCIA: Art. 139 da lei Municipal Nº 531 de 24/12/85, parágrafo 2º.  
LOCALIZADO: RUA ABREU SODRÉ Nº 88 – CENTRO - MARICÁ.  
18 de Outubro de 2017  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
TERMO DE INTERDIÇÃO: 00953.  
AUTO DE INTERDIÇÃO: 00802.  
ORIGEM: 14090/2014.  
PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
NATUREZA: MARICA PARK ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS LTDA ME.  
DECISÃO: O proprietário Marica Park Estacionamento e Serviços Ltda Me, foi interditado considerando o descumprimento de intimação nº 109 datada em 23/09/2015, considerando ausência do alvará de localização.  
INFRINGÊNCIA: Art. 139 da lei Municipal Nº 531 de 24/12/85, parágrafo 2º.  
LOCALIZADO: RUA ATHAIDE FERREIRA Nº 74 – CENTRO – MARICÁ.  
18 de Outubro de 2017  
Leonardo de Oliveira Alves  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

### **COORDENADORIA DE RECEITA**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DE INTIMAÇÃO: 00924.  
ORIGEM: 1739/2014.  
PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
NATUREZA: J M DE LEMOS ME – ESTACIONAMENTO.  
DECISÃO: O proprietário J M de Lemos – Estacionamento, foi autuado considerando ausência de alvará de localização, deverá apresentar o alvará sob pena de interdição.  
INFRINGÊNCIA: PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 44 DA LEI 1936/01.  
LOCALIZADO: RUA RIBEIRO DE ALMEIDA Nº 166 – CENTRO – MARICÁ – (AO LADO DO SANTANDER).  
11 de Outubro de 2017  
Bruno Lecini Filho  
Coordenadoria de Receita  
Assessor – Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 00925.

ORIGEM: 16680/2015.  
PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
NATUREZA: CIRO RIBEIRO DA FONTOURA - ESTACIONAMENTO.  
DECISÃO: O Proprietário Ciro Ribeiro da Fontoura – Estacionamento foi autuado considerando que o Alvará de Autorização precária encontra-se vencido desde 17/03/2016.  
INFRINGÊNCIA: ARTIGO 136 DA LEI 531 DE 24/12/85.  
SANÇÃO: ARTIGO. 141 DA LEI 531/85.  
LOCALIZADO: Rua Athaide Parreiras Nº 49 – Centro - Maricá.  
11 de Outubro de 2017  
Bruno Lecini Filho  
Coordenadoria de Receita  
Assessor – Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 00923.  
ORIGEM: 11608/2016.  
PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
NATUREZA: DIEGO FERNANDES DA COSTA – ESTACIONAMENTO MACHADO.  
DECISÃO: O Diego Fernandes da Costa – Estacionamento Machado, foi autuado considerando ausência de alvará de localização, deverá apresentar o alvará sob pena de multa em dobro.  
INFRINGÊNCIA: ARTIGO 136 DA LEI 531 DE 24/12/85.  
SANÇÃO: ARTIGO. 141 DA LEI 531/85.  
LOCALIZADO: Avenida Nossa Senhora do Amparo – S/N – Araçatiba – Maricá – Cep: 24.902-030.  
11 de Outubro de 2017  
Bruno Lecini Filho  
Coordenadoria de Receita  
Assessor – Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 02347.  
ORIGEM: 9936/2015.  
PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.  
NATUREZA: RESTAURANTE SABOR DA BRASA LTDA - ME.  
DECISÃO: O Proprietário Restaurante Sabor da Brasa Ltda - Me, o responsável pelo estabelecimento autuado deverá providenciar a legalização do restaurante, pois o mesmo esta funcionando sem o alvará de localização.  
INFRINGÊNCIA: ARTIGO 136 DA LEI 531 DE 24/12/85.  
LOCALIZADO: Rua Waldelino Ferreira, S/N – Quadra área – Lote 25 A1 – Antiga Rua da cachoeira – São José do Imbassáí.  
02 de Outubro de 2017  
Bruno Lecini Filho  
Coordenadoria de Receita  
Assessor – Mat.: 106096

### **SECRETARIA DE SEGURANÇA ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO.  
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E A SECRETARIA DE SEGURANÇA ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.  
OBJETO: A SOMA DE ESFORÇOS COM VISTAS A DAR CONDIÇÕES AO MUNICÍPIO DE EXERCER E PRESTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SUA COMPETÊNCIA, ATRAVÉS DO APOIO EFETIVO DE CONTINGENTES DA PMERJ.  
VALOR: O VALOR GLOBAL É DE R\$ 10.315.800,00 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).  
PRAZO: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS, POR NOVO(S) E IGUAL(IS) PERÍODO(S), A CRITÉRIO DOS PARTICÍPES .  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 6.162/2012, DECRETO ESTADUAL Nº 42.436/2010, DECRETO ESTADUAL

Nº 42.875/2011, ALTERADO PELO DECRETO Nº 43.309/2011 E O DECRETO ESTADUAL Nº 43.538/2012.  
DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2017.  
MARICÁ, 24 DE AGOSTO DE 2017.  
CELSO ALMEIDA NETTO  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

### **SECRETARIA DE TURISMO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 410/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17994/2017.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.  
OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS – DEBATE SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2017, NA ESCOLA MUNICIPALIZADA DO RETIRO – RETIRO - MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.  
VALOR: R\$ 3.717,40 (TRÊS MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 01 (UM) MÊS.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
ORIGEM DO RECURSO: 206  
NOTA DE EMPENHO: 2337/2017  
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017.  
MARICÁ, 18 DE AGOSTO DE 2017.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 410 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 410/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17994/2017.  
O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 410/2017.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 410/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura para eventos – debate sobre segurança pública, incluídas a montagem e desmontagem, a ser realizado no dia 23 de agosto de 2017, na Escola Municipalizada do Retiro – Retiro - Maricá/RJ, com base na Ata de Registro de Preços n.º 11/2017.  
RODRIGO GOMES DE LIMA – MATRÍCULA N.º 106.286  
EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.289  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/08/2017.  
Publique-se.  
Maricá, em 18 de Agosto de 2017.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 394/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17533/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA. EPP.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO LIMPEZA E DESCARTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O EVENTO DA MARCHA PARA JESUS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2017, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016.  
VALOR: R\$ 2.576,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 01 (UM) MÊS.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
ORIGEM DO RECURSO: 206  
NOTA DE EMPENHO: 2302/2017  
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2017.  
MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2017.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 394 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 394/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17533/2017.  
O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 394/2017.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 394/2017 cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estrutura de banheiros químicos, incluídas a montagem e desmontagem das estruturas, bem como limpeza e descartes dos resíduos sólidos, para o evento da Marcha para Jesus, a ser realizado no dia 26 de agosto de 2017, na praça Dr. Orlando de Barros Pimentel, Centro, Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 50/2016.

ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA 107.748  
RODRIGO GOMES DE LIMA – MATRÍCULA N.º 106.286  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/08/2017.  
Publique-se.  
Maricá, em 10 de Agosto de 2017.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 396/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17593/2017.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA. EPP.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO LIMPEZA E DESCARTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O EVENTO DO 1º ARRAIÁ DO BADINHO, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO DE 2017, NA RUA LÚCIO JOSÉ MARINS- ZACARIAS - MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016.  
VALOR: R\$ 1.072,00 (UM MIL E SETENTA E DOIS REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 01 (UM) MÊS.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
ORIGEM DO RECURSO: 206  
NOTA DE EMPENHO: 2313/2017  
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017.  
MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2017.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

LIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO DE 2017, NA RUA LÚCIO JOSÉ MARINS- ZACARIAS - MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016.  
VALOR: R\$ 1.072,00 (UM MIL E SETENTA E DOIS REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 01 (UM) MÊS.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
ORIGEM DO RECURSO: 206  
NOTA DE EMPENHO: 2313/2017  
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017.  
MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2017.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 396 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 396/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17593/2017.  
O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 396/2017.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 396/2017 cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estrutura de banheiros químicos, incluídas a montagem e desmontagem das estruturas, bem como limpeza e descartes dos resíduos sólidos para o evento do 1º Arraiá do Badinho, a ser realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2017, na Rua Lúcio José Marins-Zacarias - Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 50/2016.  
MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA 107.746  
THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.290  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/08/2017.  
Publique-se.  
Maricá, em 11 de Agosto de 2017.  
ROBSON DUTRA DA SILVA  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18250/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Amakina para o Projeto Pratas da Casa, no dia 09/09/2017, com o valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Em favor da empresa Sebastião Bento Marques-ME, inscrita no CNPJ 10.671.317/0001-03.  
Em, 06 de setembro de 2017.  
Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18678/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE



DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Thunderock para o Projeto Pratas da Casa, nos dias 09/09/2017e 10/09/2017, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa João Batista Chagas Delmar Junior 14558224770, inscrita no CNPJ 17.628.893/0001-17.

Em, 06 de setembro de 2017.

Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19637/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Cantor Dudu Amaral e Banda para a Festa de Nossa Senhora de Bonsucesso, no dia 10/09/2017, com o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Em favor de Eduardo Amaral da Silva, inscrito no CPF Nº 095.139.477-00.

Em, 06 de setembro de 2017.

Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20021/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Amakina para o Maricá Open de Surf, no dia 24/09/2017, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Sebastião Bento Marques-ME, inscrita no CNPJ 10.671.317/0001-03.

Em, 22 de setembro de 2017.

Robson Dutra da Silva  
Secretário de Turismo

**ERRATA**

ERRATA do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2017, publicado no JOM do dia 12 de junho de 2017 na Edição nº 767, páginas 06 a 09, referente ao processo administrativo nº 5845/2017, nos seguintes textos:

Onde se lê:

**SHOWS COM MÚSICOS DE MARICÁ**

“A primeira temporada do projeto terá início previsto para o dia 11 de agosto de 2017...”

**DO CREDENCIAMENTO**

II) Da forma de Credenciamento:

b) Só será aceita uma única ficha por interessado, tanto para Músico Individual, quanto Duplas, e quanto grupo musical;  
2. “...nomeados, através de portaria pelo chefe do Pode Executivo...”

III) Dos documentos necessários para o Credenciamento

Pessoa Física:

“1. ....

10. Fica obrigado o músico ou grupo musical fornecer a Secretaria de Turismo o repertório do show com nome da música e do artista 48 horas antes do evento, afim de regularizar os direitos autorias da música junto ao ECAD.”

ANEXO I

**DA SÍNTESE DO REGULAMENTO**

A	OBJETO O presente Chamamento tem como finalidade habilitar artistas que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal de Turismo durante o ano de 2017/2018, atendendo às especificidades de cada evento e do público-alvo e garantindo a excelência no serviço público.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do CONTRATO.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.094.450,00
D	EMPREITADA: ( ) Preço Global (X) Preço Unitário  ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global (Necessidade verificação dos preços unitários) ( ) Itens Agrupados
E	LOCAL DE EXECUÇÃO A execução das atividades serão executadas no Município de Maricá – RJ, estando a relação de endereços indicados no item 3 do Termo de Referência e seus anexos.
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO SECRETARIA DE TURISMO UNIDADE FISCALIZADORA SECRETARIA DE TURISMO

**CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO DURANTE O ANO 2017/2018.**

**DO OBJETO**

“O presente Chamamento tem como finalidade habilitar projetos artísticos que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal de Turismo durante o ano de 2017/2018, atendendo às especificidades de cada evento e do público-alvo e garantindo a excelência no serviço público.

Esse chamamento tem como intuito compor a programação artística dos eventos abaixo, bem como outras programações que se fizerem necessárias ao longo do ano:

Projeto Sob o Céu, Sob o Sol de Maricá

Projeto Pratas da Casa

Festa de Aniversário da Cidade

Festa da Padroeira da Cidade

Demais eventos da Secretaria de Turismo

Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas aqui estabelecidos, e ainda a observância às recomendações

aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

**DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor estimado dos serviços é R\$ 1.094.450,00 (Hum milhão noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) para cerca

de 636 (Seiscentos e trinta e seis) apresentações de músicos individuais, duplas ou grupos musicais.

Leia-se:

**SHOWS COM MÚSICOS DE MARICÁ**

“A primeira temporada do projeto terá início previsto para o dia 05 de janeiro de 2018...”

**DO CREDENCIAMENTO**

I) Da forma de Credenciamento:

b) Só será aceita uma única ficha por interessado, tanto para Músico Individual (voz e violão/ voz e teclado), quanto Duplas, e quanto grupo musical;

2. “...nomeados, através de portaria pelo Secretário de Turismo...”

III) Dos documentos necessários para o Credenciamento

Pessoa Física:

“1. ....

10. Fica obrigado o músico ou grupo musical fornecer a Secretaria de Turismo o repertório do show com nome da música e do

artista 48 horas antes do evento, afim de regularizar os direitos autorias da música junto ao ECAD;

11. Inscrição Municipal junto à Prefeitura como músico autônomo.”

**ANEXO I**

**DA SÍNTESE DO REGULAMENTO**

A	OBJETO O presente Chamamento tem como finalidade habilitar artistas que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal de Turismo durante o ano de 2018/2019, atendendo às especificidades de cada evento e do público-alvo e garantindo a excelência no serviço público.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do CONTRATO.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.441.500,00
D	EMPREITADA: ( ) Menor Preço Global (X) Menor Preço Unitário
E	LOCAL DE EXECUÇÃO A execução das atividades será no Município de Maricá – RJ, estando a relação de endereços indicados no item 3 do Termo de Referência e seus anexos.
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO SECRETARIA DE TURISMO UNIDADE FISCALIZADORA SECRETARIA DE TURISMO

**CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO DURANTE**

O ANO 2018/2019.

**DO OBJETO**

O presente Chamamento tem como finalidade habilitar projetos artísticos que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal de Turismo durante o ano de 2018/2019, atendendo às especificidades de cada evento e do público-alvo e garantindo a excelência no serviço público.

Esse chamamento tem como intuito compor a programação artística dos eventos abaixo, bem como outras programações que se fizerem necessárias ao longo do ano:

Projeto Pratas da Casa

Festa de Aniversário da Cidade

Festa da Padroeira da Cidade

Demais eventos da Secretaria de Turismo

Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas aqui estabelecidos, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor estimado dos serviços é R\$ 1.441.500,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) para cerca de 1.240 (Um mil duzentos e quarenta) apresentações de músicos individuais, duplas ou grupos musicais.

Maricá, 17 de outubro de 2017.

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

Mat.106020

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 416/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18068/2017.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.**

**OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A FEIRA CULTURAL DA E. M. CASA DA CRIANÇA DE INOÃ, A SER REALIZADO NOS DIAS 19 DE AGOSTO DE 2017, NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 17, INOÃ, MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017. VALOR: R\$ 1.349,00 (UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.**

**PRAZO: 01 (UM) MÊS.**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00**

**ORIGEM DO RECURSO: 206**

**NOTA DE EMPENHO: 2340/2017**

**DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017**

**MARICÁ, 18 DE AGOSTO DE 2017.**

**ROBSON DUTRA DA SILVA**

**SECRETÁRIO DE TURISMO**

**PORTARIA N.º 416 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

**DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 416/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18068/2017.**

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 416/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 416/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para a feira cultural da

E. M. Casa da Criança de Inoã, a ser realizado nos dias 19 de agosto de 2017, na rodovia Amaral Peixoto km 17, Inoã, Maricá/RJ, com base na Ata de Registro de Preços n.º 11/2017.

**RODRIGO GOMES DE LIMA – MATRÍCULA N.º 106.286**

**EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.289**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/08/2017.

Publique-se.

Maricá, em 18 de Agosto de 2017.

**ROBSON DUTRA DA SILVA**

**Secretário de Turismo**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 383/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17050/2017.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA. EPP.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO LIMPEZA E DESCARTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O EVENTO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO 2017, A SER REALIZADO NOS DIAS 11 A 15 DE AGOSTO DE 2017, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL - MARICÁ/RJ.**

**VALOR: R\$ 63.580,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.**

**PRAZO: 01 (UM) MÊS.**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2084.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00**

**NOTA DE EMPENHO: 2280/2017**

**ORIGEM DO RECURSO: 206**

**DATA DA ASSINATURA: 07/08/2017.**

**MARICÁ, 07 DE AGOSTO DE 2017.**

**ROBSON DUTRA DA SILVA**

**SECRETÁRIO DE TURISMO**

**PORTARIA N.º 383 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

**DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 383/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17050/2017.**

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 383/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 383/2017 cujo objeto é a contratação de serviço de locação de estrutura de banheiros químicos, incluídas a montagem e desmontagem das estruturas, bem como limpeza e descartes dos resíduos sólidos, para o evento da festa de Nossa Senhora do Amparo 2017, a ser realizado nos dias 11 a 15 de agosto de 2017, na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Maricá/RJ.

**ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA 107.748**

**MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA N.º 107.746**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/08/2017.

Publique-se.

Maricá, em 07 de Agosto de 2017.

**ROBSON DUTRA DA SILVA**

**Secretário de Turismo**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 405/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17469/2017.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.**

**OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO CADASTRAMENTO DA MOEDA MUMBUCA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 21 A 25 DE AGOSTO DE 2017, NA PRAÇA GABRIEL HENRIQUES JÚNIOR, N.º 57, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.**

**VALOR: R\$ 5.240,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.**

**PRAZO: 01 (UM) MÊS.**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00**

**ORIGEM DO RECURSO: 206**

**NOTA DE EMPENHO: 2330/2017**

**DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017.**

**MARICÁ, 16 DE AGOSTO DE 2017.**

**ROBSON DUTRA DA SILVA**

**SECRETÁRIO DE TURISMO**

**PORTARIA N.º 405 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

**DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 405/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17469/2017.**

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 405/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 405/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o evento Cadastramento da Moeda Mumbuca em atendimento à Secretaria de Economia Solidária, a ser realizado nos dias 21 a 25 de agosto de 2017, na Praça Gabriel Henriques Júnior, nº 57, Centro, Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017.

**MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA N.º 107.746**

**THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.290**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/08/2017.

Publique-se.

Maricá, em 16 de Agosto de 2017.

**ROBSON DUTRA DA SILVA**

**Secretário de Turismo**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 407/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17051/2017.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO**



DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E CONSUMO, HOSPEDAGEM, PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL, PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO 2017, A SER REALIZADA NOS DIAS 11 A 15 DE AGOSTO DE 2017, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL - CENTRO – MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 495.340,25 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2084

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 2324/2017; 2325/2017; 2326/2017; 2327/2017; 2328/2017.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017.

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 407 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 407/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17051/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 407/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 407/2017 cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de produção de eventos, consistente na execução de serviços de locação de equipamento e consumo, hospedagem, produção de apresentação artística, elaboração e confecção de material, para a Festa de Nossa Senhora do Amparo 2017, a ser realizada nos dias 11 a 15 de agosto de 2017, na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro – Maricá/RJ.

MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA N.º 107.746

THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.290

WELTON ANDRADE CAMPELO – MATRÍCULA N.º 106.326

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/08/2017.

Publique-se.

Maricá, em 11 de Agosto de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA  
Secretário de Turismo

### **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

Chamamento nº. 001/2017 A Câmara Municipal de Maricá, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que, estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços a Câmara Municipal de Maricá.

Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, estabelecida na Câmara Municipal de Maricá, localizada na Av. Nossa Senhora do Amparo, 57, Centro - Maricá/RJ.

Maricá/RJ, 08 de outubro de 2017.

Ricardo Soares Teixeira  
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 780/2017

CONVITE N.º 003/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral da Câmara e da Controladoria Geral da Câmara, HOMOLOGO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (MESAS E CADEIRAS), PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: BRASILSUPRI EIRELI ME., CNPJ sob nº 08.228.656/0001-78, menor valor total de R\$ 31.609,08 (trinta e um mil e seiscentos e nove reais e oito centavos).

Maricá, 27 de setembro de 2017.

ALDAIR NUNES ELIAS  
Presidente

PORTARIA N.º 246 DE 31 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo relacionados dos cargos comissionados que ocupam na Câmara Municipal de Maricá.

Alexandre da Silva Campos

Dalila Stefania Martins Rocha

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 31 de julho de 2017.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 247 DE 31 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo relacionados dos cargos comissionados que ocupam na Câmara Municipal de Maricá.

Adailza dos Santos Marins

Edna Umbelino Gonzaga

Hamilton Costa Mota

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 31 de julho de 2017.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 248 DE 31 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor ROBERTO DA SILVA SANTOS, nomeado pela portaria nº.141 de 02 de maio de 2017 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR III – Nível 4 nesta Câmara. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 31 de julho de 2017.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 249 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor JORGE ANTONIO DE FIGUEIREDO AS REGO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR III, nível 4 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Richard Alter Seal.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 250 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR N.º 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017, RESOLVE:

NOMEAR, a senhora DALILA STEFANIA MARTINS ROCHA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR III, nível 3 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Robson Teixeira da Silva.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 251 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora DALILA STEFANIA MARTINS ROCHA gratificação especial estipulada em 96,9 (noventa e seis virgula nove por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá - RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 252 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ,

RESOLVE:

REVOGAR, gratificações concedidas aos servidores comissionados abaixo relacionados:

Aline dos Santos Balbino Souza

Arany Magalhães Freitas

Carlos da Silva Mattos

Claudia Ramos de Azevedo

Joelma Santana de Carvalho do Nascimento

Leonardo França de Sá

Lidiane dos Santos Vieira

Paulo Roberto Jardim Ribeiro

Ricardo Soares Teixeira

Ronaldo Clovis Ferreira das Chagas

Waldir de Carvalho

Waleska Silva dos Santos

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 253 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores gratificação especial estipulada em percentual da função que exercem na Câmara Municipal

de Maricá - RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017.

Nome	Percentual (%)
André da Silva Lima	100% ( Cem por cento)
Arany Magalhães Freitas	25% (vinte e cinco por cento)
Carlos da Silva Mattos	100% ( Cem por cento)
Cícero Costa da Silva	100% ( Cem por cento)
Claudia Ramos de Azevedo	43% (quarenta e três por cento)
Joelma Santana de Carvalho do Nascimento	43% (quarenta e três por cento)
Leandro de Jesus Dutra	100% ( Cem por cento)
Leonardo França de Sá	10% (dez por cento)

Lidiane dos Santos Vieira	43% (quarenta e três por cento)
Paulo Roberto Jardim Ribeiro	40% (quarenta por cento)
Ricardo Soares Teixeira	40% (quarenta por cento)
Ronaldo Clovis Ferreira das Chagas	78% (setenta e oito por cento)
Waldir de Carvalho	100% ( Cem por cento)
Waleska Silva dos Santos	40% (quarenta por cento)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 01 de agosto de 2017.  
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE



## FUNDO ESPECIAL DE APOIO AO DESENV LEGISL E ADMIN

Estado do Rio de Janeiro

Exercício: 2017

### Balancete Financeiro por Fonte de Recurso Período de janeiro a setembro Fonte de Recurso: 1;100

#### RECEITAS

##### Receitas Orçamentária

1.3.25.02.99.00 REMUNERAÇÃO DE OUTROS DE 90.302,12

##### Total

90.302,12

##### Receitas Extra-Orçamentária

##### EMPENHOS A PAGAR

0,00

##### Total

0,00

##### ExtraOrçamentário

##### Saldo Anterior ExtraOrçamentário

0,00

##### Saldo Bancário do Mês Anterior

##### Banco do Brasil - FUNLEGIS

1.574.370,98

##### Total

1.574.370,98

##### Total Banco

1.574.370,98

##### Total Geral

1.664.673,10

#### DESPESAS

##### Despesas Orçamentárias

##### Total

0,00

##### Despesas Extra-Orçamentária

##### EMPENHOS PAGOS

0,00

##### RESTOS PAGOS

0,00

##### Total

0,00

##### Saldo ExtraOrçamentário

0,00

##### Saldo Bancário para o Mês Seguinte

##### Banco do Brasil - FUNLEGIS

1.664.673,10

##### Total

1.664.673,10

##### Total Banco

1.664.673,10

##### Total Geral

1.664.673,10

#### Resumo

##### Fonte de Recurso: 1;100

Saldo financeiro inicial(+): 1.574.370,98

Receita orçamentária(+): 90.302,12

Receita extra(+): 0,00

Despesa orçamentária(-): 0,00

Despesa extra(-): 0,00

Restos a pagar(-): 0,00

Saldo pela movimentação: 1.664.673,10

Saldo Financeiro na fonte: 1.664.673,10

Saldo pela movimentação(-): 1.664.673,10

Diferença: 0,00

PORTARIA Nº 254 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo relacionados dos cargos comissionados que ocupam na Câmara Municipal de Maricá.

Antonio Mariano dos Anjos

Carlos Américo dos Santos

Danuzia Azevedo Camacho

Leonardo Bento Pinto

Michelle Soares Calassara

Oziel Chagas dos Anjos

Peres Antonio dos Santos

Ricardo de Oliveira Cavalcanti

Rodrigo Antunes Gomes Monteiro

Suelen Tatiane Rodrigues Pontes

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de setembro de 2017.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 255 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ,

RESOLVE:

REVOGAR, gratificações concedidas aos servidores comissionados abaixo relacionados:

Alinne Silva Ferreira Nobre

Carla Cristina Diniz Passos Correa

Daniel da Silva Araújo

Jeann Michael Silva de Souza

Joelma Santana de Carvalho do Nascimento

João Victor Lima Vianna

Leonardo França de Sa

Marcelo Palmerim Gonçalves

Wilson Alves da Silva Junior

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de setembro de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 256 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE

A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora DANUZIA AZEVEDO CAMACHO para exercer o cargo comissionado de OUVIDOR, nível10 nesta

Câmara,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 01 de setembro de 2017.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8587/2017 TOMADA DE PREÇO N.º 04/2017

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Auditoria Interna da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, que tem por

  
ALDAIR NUNES ELIAS  
Gestor

  
JOSÉ AUGUSTO ROMANEL RODRIGUES  
CBC 67818-O/RJ



objeto a Contratação de empresa de consultoria para realização de estudo de viabilidade para implantação de Estacionamento Rotativo remunerado em vias e logradouros públicos no Município de Maricá pela Contratante, afim de reordenar o sistema de trânsito local, estabelecendo regras e critérios para as paradas e estacionamento, bem como, disponibilizar maior número de vagas para os munícipes e visitantes da cidade, de acordo com as normas e diretrizes do Código Brasileiro de Trânsito e mediante ao disposto nos decretos e leis do município. Adjudicando o objeto em favor da empresa VIA 11 – ENGENHARIA DE SEGURANÇA VIÁRIA – LTDA-EPP, CNPJ 03.427.492/0001-94, NO VALOR DE R\$ 102.707,27 (cento e dois mil, setecentos e sete reais e vinte e sete centavos). Em 17 de outubro de 2017.

José Orlando Dias  
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10450/2017.  
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
OBJETO: Seguro de Responsabilidade Civil para Hangar e Serviços Aeroportuários do Hangar Central da gleba C-1 do Aeródromo Municipal de Maricá.  
VALOR: R\$ 13.886,86 (treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DECRETO N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.69.00.00  
ORIGEM DE RECURSO: 206 – Royalties  
EMPENHO N.º: 219/2017  
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2017.  
MARICÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2017.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 87 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 18/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10450/2017.  
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 18/2017, e suas alterações, referente ao processo administrativo n.º 10450/2017.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato N.º 18/2017 do Processo Administrativo N.º 10450/2017, cujo objeto é a contratação de seguro de responsabilidade civil para hangar e serviços aeroportuários do hangar central da gleba c-1 do Aeródromo Municipal de Maricá.  
Alan Gonçalves Pinheiro: Matrícula - 023  
Luciana Gomes Postiço: Matrícula - 016  
Daniele Silvério da Silva: Matrícula - 024  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2017.  
Publique-se!  
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 17 de outubro de 2017.  
José Orlando Dias

Diretor Presidente

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

RESOLUÇÃO COMAD-MARICÁ N.º 03/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017  
CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD – Maricá/RJ de acordo com a Lei n.º 2.549 de 15 de setembro de 2014 e cumprindo o seu Regimento Interno  
Resolve:  
Art. 1º - Tornar Pública a IV Conferência Municipal de Prevenção à Dependência Química de Maricá organizada pelo COMAD/Maricá, que será realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2017 na Escola CAIC/ Elomir Silva Local – Avenida Guarujá KM 22 São José de Imbassai- Maricá RJ das 9h às 17h.  
Art. 2º - Tornar Pública a Realização de Eleição das Instituições da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do COMAD no próximo Biênio.  
Júlio Cesar Rodrigues de Oliveira  
Presidente do COMAD/Maricá

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2017  
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E A EMPRESA TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TIPO URBANO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, NA FORMA DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.710.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZ MIL REAIS)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.122.0009.2277  
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00  
ORIGEM DO RECURSO: 0236 (ROYALTIES – PARTICIPAÇÃO ESPECIAL)  
NOTAS DE EMPENHO: 000251/2017  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E ULTERIORES ALTERAÇÕES DE DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N.º 010/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007337/2016 Maricá, 18 de outubro de 2017.  
FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO  
Presidente EPT  
MAT 10.00052

EXTRATO DO TERMO N.º 001/2017 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 001/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007246/2016  
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E FABIANO CARDOSO SIQUEIRA  
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CONTRATO N.º 001/2017, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) LOJAS NO IMÓVEL SITUADO À RUA DAS GRALHAS, N.º 0, LOTE 113, GLEBA 01, PARQUE DA CIDADE, MARICÁ RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 143498, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “B”, E §1º, DA LEI N.º 8.666/93.  
ÁREA DA LOJA A SER LOCADA:  
SALA 201: 37,56 M²  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.980,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.122.0009.2277  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00  
FONTE DE RECURSO: 206 (Royalties)  
NOTA DE EMPENHO: 000257  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.  
MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2017.  
FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO  
Presidente EPT  
Mat. 10.00052

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo n.º 6204/2017  
Convite n.º 003/2017  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de ar condicionado automotivo, com a inclusão de peças, materiais e equipamentos necessários, para a manutenção nos veículos da Autarquia Empresa Pública de Transporte (EPT)  
Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria da EPT, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo supracitado, no valor de R\$ 77.240,00 (setenta e sete mil e duzentos e quarenta reais), em favor da ONIMAX MANUTENÇÃO EM AUTOMOTIVO LTDA-EPP, CNPJ: 11.518.783/0001-16, para que produza seus efeitos legais e judiciais.  
Maricá, 02 de outubro de 2017.  
FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO  
Presidente EPT  
Mat. 10.00052

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

PORTARIA ISSM N.º 182/2017  
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Conceder à servidora Sra. Ivana Curvêlo de Oliveira, mat. 107, adiantamento no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas de pronto pagamento, conforme Art. 15 e Art. 19 da Lei n.º 2.494, de 26 de Novembro de 2013.  
PUBLIQUE-SE:  
Maricá, 18 de outubro de 2017.  
Janete Celano Valladão  
Presidente

ERRATA  
Na Portaria n.º 178/2017 de 06 de Outubro de 2017, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição n.º 801 de 11 de Outubro de 2017, faça-se a seguinte correção:  
Onde se lê: período de 12 meses,  
Leia-se: período de 06 meses,  
Maricá, 17 de Outubro de 2017.  
Janete Celano Valladão  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ERRATA  
Na Portaria n.º 177/2017 de 06 de Outubro de 2017, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição n.º 801 de 11 de Outubro de 2017, faça-se a seguinte correção:  
Onde se lê: período de 12 meses,  
Leia-se: período de 06 meses,  
Maricá, 19 de Outubro de 2017.  
Janete Celano Valladão  
Presidente  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

CONSTRUINDO UMA CIDADE  
CADA VEZ + HUMANA

# ÔNIBUS GRÁTIS

1 MILHÃO DE PASSAGEIROS EM APENAS 5 MESES



#MelhorandoAVidaDoPovo

